



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 135/98

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte
programa de trabalho e respectivas categorias econômicas.

0100- Poder Legislativo

0101- Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu

101-	01010012.010 - Manut. do Poder Legislativo		3.000,00
799	31130400 - FAPS	3.000,00	

0200- Poder Executivo

0201 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

0201-	03070212.110-Manut. c/o Gabinete do Prefeito		2.500,00
82	31130300 - INSS	2.500, 00	

0202- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0202-	08070212.120- Manut. das Atividades Administrativas		34.000,00
790	31110600- Gratificações Diversas	30.000,00	
102	31200600- Material diverso	4.000,00	
0202-	08421882.160- Manut. do Ensino c/ Recursos do Fundef		5.000,00
172	41201200- Máquinas escritório, móveis e utensílios	5.000,00	

0205- Encargos Gerais do Município

205-	03070211.040 - Desapr. de áreas de Utilidade Pública		30.000,00
375	42100100 - Aquisições Diversas	30.000,00	

TOTAL			74.500,00
--------------	--	--	------------------

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do que trata o artigo primeiro, o excesso de
arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário e retroagindo seus efeitos para 20 de Agosto de 1998.

Turuçu, 15 de dezembro de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rubens Bachini
Secretário de Administração e Finanças